

REGULAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 483/2025 - RTF

Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de São Marcos/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 04 de agosto de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Marcos/RS. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela AGESAN-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução AGESAN-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela AGESAN-RS.
Resolução AGESAN-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGESAN-RS.
Resolução AGESAN-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de São Marcos/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia. A reunião de abertura marcou o início das atividades. Nesta, a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2025, bem como acompanhamento do processo aberto em 2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em São Marcos/RS:

- Lei n. 01/1990 – Estabelece a Lei Orgânica de São Marcos;
- Lei n. 1.671/2002- Estabelece o Novo Código Tributário do Município, consolidando a legislação tributária, e dá outras providências;
- Lei n. 1.609/2001 – Institui o Código Municipal de Limpeza Urbana;
- Lei n. 1.593/2001 - Dispõe sobre a Política Ambiental de Proteção, Controle, Conservação e Recuperação do meio ambiente e dá outras providências;
- Lei n. 1.606/2001 - Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, cria taxas, acresce dispositivo de legislação local e dá outras providências;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, cujo endereço é Avenida Venâncio Aires, n. 720, – Centro.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Referente às divisões internas na Administração Municipal para a gestão dos resíduos sólidos gerados no município, está se divide da seguinte forma: Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) a gestão dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos (SMSPU) a gestão da Limpeza Urbana municipal; Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) a gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Quanto aos resíduos de logística reversa, volumosos e RCC estes são de responsabilidade do gerador.

3.1 EMPRESAS CONTRADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os contratos celebrados entre os prestadores de serviço e o Titular atualmente vigentes para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos estão identificados conforme Quadro 2:

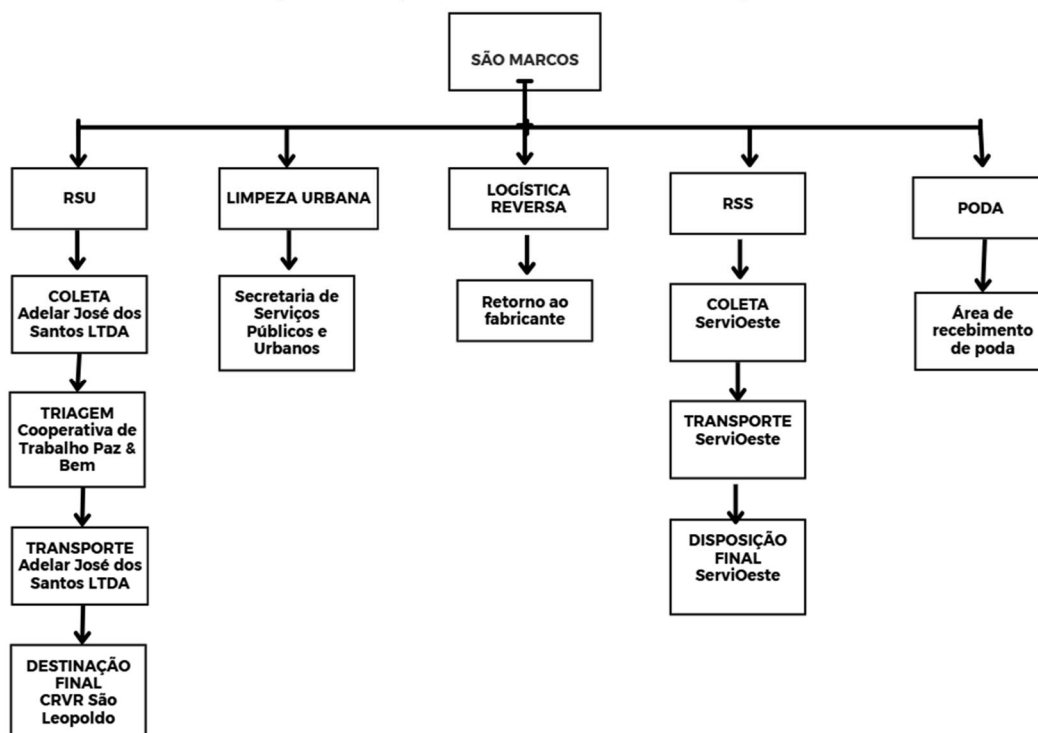
Quadro 02: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
Green Service Efluentes LTDA	06.141.829/0002-71	Contratação de empresa p/ coleta, transporte, tratamento de efluentes / lixiviados da lagoa 01 e 02 do antigo aterro sanitário de São Jacó.	069/2025
Cooperativa de Trabalho Paz & Bem	42.478.621/0001-25	Contratação de cooperativa para recebimento e reciclagem de resíduos seletivos produzidos no Município de São Marcos. Serão destinados dois caminhões de 15m³ de resíduos diariamente, de segunda a sexta, e um caminhão para os sábados, para que a cooperativa efetue a reciclagem dos resíduos. O material não reaproveitado deverá ser recarregado no caminhão pela cooperativa para transporte até a estação de transbordo do município, para posterior destinação final ao aterro sanitário contratado pelo próprio município.	052/2025
Adelar José Dos Santos LTDA	09.241.270/0001-69	Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos na zona urbana e rural do município, em 2 categorias (orgânicos e recicláveis), em caminhões distintos (02 veículos para orgânicos e 02 veículos para seletivos), direcionamento/destinação de resíduos recicláveis, operação da estação de transbordo e higienização e manutenção de contentores conforme especificações constantes do termo de referência – anexo IX e projeto básico anexo XII do pregão eletrônico 023/2025.	063/2025
CRVR-Riograndense Valorização De Resíduos LTDA	03.505.185/0003-46	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares orgânicos produzidos no Município de São Marcos para aterro sanitário em São Leopoldo/RS, no total de ATÉ 3.600 (três mil e seiscentas) toneladas ao longo do período contratual.	124/2022
Servioeste Soluções Ambientais LTDA	03.392.348/0001-60	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos oriundos da Secretaria Da Saúde	02/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para o SMRSU de São Marcos/RS, a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana é esquematizada conforme figura 01:

Figura 01: Esquemática do sistema de manejo de resíduos sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos no município de São Marcos/RS é realizado pela empresa Adelar José Dos Santos LTDA inscrita no CNPJ n. 09.241.270/0001-69. Para a coleta de RSU, há quatro equipes; duas equipes que utilizam dois veículos na coleta orgânica, duas equipes que utilizam dois veículos na coleta seletiva (Quadros 3 e 4). A figura 2 identifica os veículos existentes para coleta de RSU no município. Destaca-se que os veículos compactadores da coleta seletiva não possuem instalado sistema de parada de emergência e os veículos, tanto da coleta orgânica como coleta seletiva, não possuem sistema de monitoramento via GPS instalado.

Figura 2: Veículos disponíveis para coleta de RSU conforme contrato. a) caminhão compactador para coleta orgânica e b) caminhão compactador para a coleta seletiva.



Quadro 3: informações sobre a coleta de RSU no ano de 2025.

Coleta de Resíduos Orgânicos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Orgânicos	Zona Urbana	Seis vezes por semana, de segunda a sábado, com roteiro variando conforme bairro
	Zona Rural	2ª Quarta do mês
Total Coletado (ton/mês)	-	
Coleta de Resíduos Seletivos		
Periodicidade da Coleta de Resíduos Seletivos	Zona Urbana	Seis vezes por semana, de segunda a sábado, com roteiro variando conforme bairro
	Zona Rural	Semanal (às quartas-feiras), conforme localidade
Total reciclado (ton/mês)	-	
Percentual reciclado (%)	-	
Total de rejeitos encaminhados para disposição final até 06/2025 (ton)	2.165,13	

Quadro 4: informações detalhadas sobre a coleta de RSU em São Marcos.

Coleta Orgânica		Coleta Seletiva	
Dias da coleta	Bairros atendidos	Dias da coleta	Bairros atendidos
Segunda a Sábado	Centro	Segunda a Sábado	Centro
Segunda, Quarta e Sexta	Francisco Doncatto, Parque do Sol, Santini, Henrique Pante, Polo	Segunda e Quinta	Santo Antônio, Progresso, Industrial, Michelin, Jardim dos Plátanos, Pequeno Operário, Colina Sorriso, Vida Nova, São José, Via Saonda
Segunda e Quinta	São Jacó e Pedras Brancas	Terça e Sexta	Francisco Doncatto, Parque do Sol, Santini, Henrique Pante, Polo
Terça, Quinta e Sábado	Santo Antônio, Progresso, Industrial, Jardim dos Plátanos, Colina Sorriso, Vida Nova, São José	Quarta	Pedras Brancas
Terça e Quinta	Michelon, São Luiz, Via Saonda e São Roque	1ª Quarta do mês	Zona rural – Zambicari, Marechal Deodoro, Tuiuti, Humaitá
Terça	Rosita Sul e Santo Henrique	2ª Quarta do mês	Zona rural - Rosita, Rosita Fundos, Tiradentes, Riachuelo, Santana
2ª Quarta do mês	Zona rural – Rosita, Rosita fundos, Tiradentes e Riachuelo	3ª Quarta do mês	Zona rural - Zamboner
		4ª Quarta do mês	Zona rural – interior São Jacó

No município de São Marcos, a coleta de RSU domiciliares, de ambas as tipologias, ocorre de forma mecanizada, na parte urbana. Dessa forma, em diversos locais, há pontos para disposição de resíduos mediante a utilização de contentores coletivos, divididos nas tipologias coletadas. A figura 03 identifica os contentores utilizados:

Figura 03: Contentores coletivos de resíduos sólidos no município de São Marcos.



A coleta de resíduos sólidos orgânicos é feita por meio de um veículo transportador compactador com sistema *Lifter* de carregamento traseiro para a execução da atividade. O mesmo se dá com a coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares seletivos.

A equipe de coleta realiza a movimentação do contentor até a traseira do veículo e o sistema realiza a transferência do conteúdo deste para o interior do caminhão compactador. A equipe de coleta envolvida nesta atividade é de três (3) colaboradores: um (1) motorista e dois (2) coletores. A figura 04 identifica o veículo de coleta de resíduos sólidos do município.

Figura 04: Veículo de coleta utilizado no município de São Marcos.



A fiscalização na etapa de coleta do serviço de manejo dos resíduos sólidos urbanos foi focada nos seguintes pontos: identificação do caminhão de coleta, existência de cronograma e rotas pré-definidas de coleta, manutenção dos contentores de resíduos, verificação de documentos e comprovantes, dentre outras verificações.

Cabe destacar que a partir de 2024 está vigente a NR 38, que estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que os próximos contratos firmados entre a prefeitura e as empresas terceirizadas preveja que os serviços sejam executados de acordo com o que estabelece a NR.

4.2 TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

O Município de São Marcos possui área de Transbordo de Resíduos Sólidos domiciliares urbanos. Esta fica localizado nas coordenadas geográficas: 29°0'39,82"S e 51°3'9,599"O. A unidade possui Licença de Operação Municipal n. 1873/2024 com capacidade licenciada de 360 ton.mês⁻¹, cujo prazo de validade estende-se até 10 de setembro de 2029. A figura 05 identifica a unidade.

Figura 05: Unidade de Transbordo de RSU em São Marcos.



Os resíduos coletados por meio da coleta orgânica são direcionados até a Unidade de Transbordo Municipal. Esta, conta com um sistema de armazenamento de chorume, e um sistema de drenagem de água pluvial. Também, conta com cobertura e área anexa para depósito de contentores de resíduos sólidos.

Esta Unidade de Transbordo não possui balança; o controle quantitativo de rejeitos é realizado na destinação final em São Leopoldo/RS. Na área da Unidade de Transbordo, está em monitoramento um aterro sanitário desativado em fase de acompanhamento, sendo caracterizado como um passivo ambiental do Titular. O chorume produzido na unidade de transbordo é encaminhado para as lagoas de tratamento de chorume deste passivo ambiental em monitoramento.

Salienta-se que, conforme Resolução ANA n. 187/2024, em seu Art. 18, aponta que o prestador de serviço responsável pela operação do transbordo deverá identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas na unidade com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

Cumpra-se destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados, reciclados recuperados e rejeitos para destinação final e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

A Portaria FEPAM n. 087/2018, define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade dos geradores declararem à FEPAM mensalmente, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

A fiscalização da unidade Transbordo foi focado nos seguintes pontos: existência de licenciamento ambiental da unidade, existência de identificação da unidade, existência de cercamento da unidade, mecanismo adotado para controle quantitativo de resíduos e rejeitos, documentos e comprovantes, dentre outras verificações.

4.3 TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A triagem dos resíduos sólidos urbanos oriundos de São Marcos/RS é realizada no município de Caxias do Sul/RS, distante aproximadamente 40 km do município de origem, na Cooperativa de Trabalho Paz & Bem, inscrita no CNPJ n. 42.478.621/0001-25, conforme contrato firmado entre o Titular e a empresa. A empresa possui Licença de Operação Municipal (de Caxias do Sul) n. 8018/2021, cujo prazo de validade estende-se até 27 de setembro de 2026.

Conforme verificado na documentação encaminhada em pré-fiscalização, são encaminhados dois caminhões de 15 m³ por dia de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva, de segunda a sexta, e um caminhão aos sábados, para que a Cooperativa efetue a segregação dos resíduos. Os resíduos não aproveitados são recarregados no caminhão, pela Cooperativa, para que sejam transportados até a Unidade de Transbordo de São Marcos, para posterior destinação final.

A Cooperativa foi fiscalizada no dia 06 de agosto de 2025, durante a realização da fiscalização regular no SMRSU de Caxias do Sul, pois a Cooperativa de Trabalho Paz & Bem também é componente do SMRSU de Caxias do Sul. Destaca-se que a cooperativa fiscalizada não possuía nenhuma não conformidade.

4.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A mesma empresa responsável pela coleta municipal de RSU também faz o transporte de rejeitos do município de São Marcos para aterro sanitário. Apenas um caminhão realiza as movimentações até o aterro, no entanto, foram constatadas duas caçambas coletoras de rejeitos que são alternadas durante a execução da movimentação de rejeitos.

O veículo transportador possui um Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) com valor estimando de massa de rejeitos transportados, que após a pesagem no aterro sanitário é ajustado. Na documentação pré-fiscalização encaminhada, verificou-se que após a pesagem dos rejeitos no aterro sanitário de disposição final, são reajustados os valores de pesagem e tais números registrados para controle interno do Gerador.

A fiscalização no veículo de transporte de rejeitos foi focada nos seguintes pontos: existência de identificação da empresa responsável pela prestação de serviço, condições técnicas e de segurança do veículo, apresentação de documentos e comprovantes, dentre outras verificações. A figura 06 identifica o veículo de transporte de rejeitos.

Figura 06: Identificação do Caminhão de transporte de rejeitos.



4.5 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A disposição final dos rejeitos oriundos do município de São Marcos é no aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, a Agesan-RS já realizou fiscalização regular no aterro sanitário da CRVR em São Leopoldo/RS em 2025 no que se refere à disposição final em aterro sanitário, buscando verificar as condições operacionais e de segurança no processo de manuseio dos resíduos sólidos de responsabilidade dos municípios por ela regulados. O Relatório Técnico de Fiscalização corresponde ao Processo 510/2025 e encontra-se no *site* oficial da AGESAN-RS.

4.6 PASSIVO AMBIENTAL

O passivo ambiental do município de São Marcos é um aterro sanitário controlado, desativado em 2014, localizado junto à Unidade de Transbordo Municipal. A unidade possui Licença Única pelo órgão ambiental estadual sob o n. 01395/2014 cujo vencimento ocorre em 18 de junho de 2029. O empreendimento é composto por 3 (três) células de disposição de resíduos sólidos urbanos encerradas e 3 (três) lagoas de acúmulo de efluentes.

A unidade conta com três lagoas de tratamento do chorume, o qual é produzido pelo aterro sanitário desativado, bem como possui seis (6) poços de monitoramento para realização de análises semestrais, conforme previsto na Licença Ambiental.

O contrato 069/2025 firmado entre a empresa Green Services Efluentes LTDA e o Titular refere-se a coleta de chorume ainda existente nas lagoas de tratamento de efluentes do aterro controlado desativado. A empresa é responsável pela coleta, transporte e destinação final desse efluente produzido na unidade, no entanto as análises físico-químicas de monitoramento da qualidade tanto do efluente quanto do aterro controlado em si não foram encaminhadas à AGESAN-RS.

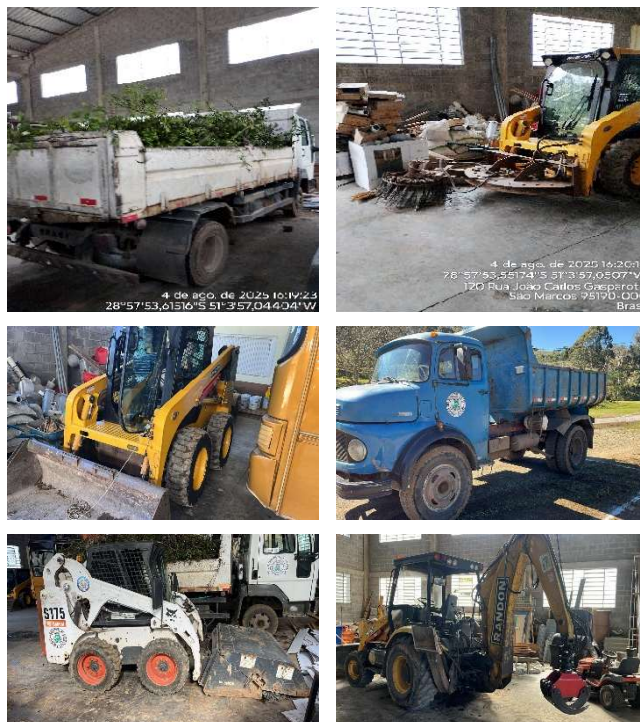
4.7 DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

No município de São Marcos/RS, os serviços públicos de limpeza urbana (SPLU) praticados consistem nas atividades de varrição, capina e roçada, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. No momento da fiscalização, foi informado à equipe da AGESAN-RS que a equipe de Limpeza Urbana é composta por três (3) servidores municipais que realizam as atividades, integrantes da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos (SSPU).

A equipe de fiscalização da AGESAN-RS realizou vistoria na unidade central de armazenamento de resíduos da SSPU, localizada nas coordenadas geográficas 28°57'53,73468"S e 51°3'56,85282"O, no Parque Prefeito Albino Antônio Ruaro – Rua Carlos Gomes, centro, onde estão localizadas a equipe de Limpeza Urbana e os equipamentos por ela utilizados.

A SSPU possui dois caminhões para transporte de materiais e resíduos, uma retroescavadeira, uma capinadeira e uma carregadeira compacta, bem como instrumentos de varrição, poda e capina. A figura 07 identifica os equipamentos:

Figura 7: Equipamentos da SSPU.



4.8 RESÍDUOS DE PODAS

A Administração Municipal possui área destinada a receber o descarte de resíduos de podas. Esta está localizada nas coordenadas geográficas: 28°58'24,292"S e 51°1'26,703"O. É disponibilizado veículo de transporte municipal para a movimentação dos resíduos de podas até a unidade para a central de armazenamento destes.

Os usuários podem solicitar o serviço de recolhimento de resíduos de podas mediante agendamento prévio. A unidade possui Licença de Operação Municipal n. 1261/2021 cujo prazo de validade estende-se até 15 de maio de 2016, com capacidade licenciada de 60 m³.mês⁻¹. A figura 8 identifica a unidade:

Figura 8: Área de descarte de resíduos de podas de São Marcos/RS.



4.9 RESÍDUOS DO SERVIÇO DA SAÚDE (RSS)

O local de armazenamento de RSS do município está localizado no Centro Municipal de Saúde Nossa Senhora de Lourdes de São Marcos/RS, cujo endereço localiza-se na R. Dr. Raymundo Pessini, n. 920. A empresa responsável pela coleta, transporte e destinação dos RSS gerados em São Marcos é a ServiOeste Soluções Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.392.348/0001-60. A frequência de coleta de RSS é quinzenal.

4.10 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - RCC

Em São Marcos/RS, não está previsto recolhimento de Resíduos da Construção Civil – RCC, por iniciativa da Prefeitura Municipal. O município não possui área de aterro de RCC em sua localidade. Os RCC originários de obras são de responsabilidade do gerador.

4.11 LOGÍSTICA REVERSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O município de São Marcos/RS realiza em média quatro campanhas de recolhimento de eletrônicos sendo que a prefeitura realiza ampla divulgação da campanha de recolhimento destes. O recolhimento a domicílio (para munícipes sem condições de transportar seus resíduos) é realizado mediante agendamento.

A responsabilidade pela destinação final de resíduos de logística reversa, como pneus inservíveis, lâmpadas, pilhas e baterias compete ao fabricante dos mesmos, cabendo ao usuário e possuidor encaminhar os resíduos para o sistema de logística reversa. A prefeitura indica os locais que possuem o serviço de recolhimento no município.

4.12 ÓLEO DE COZINHA USADO

O município de São Marcos possui projeto de recolhimento de óleo de cozinha em contentores disponibilizados na sede da Prefeitura Municipal e nas escolas localizadas no município. A utilização do óleo se dá em sua reutilização, como produção de sabões e detergentes. A figura 9 identifica um contentor disponibilizado.

Figura 9: Contendor de óleo de cozinha usado em São Marcos.

4.13 ÁREA COMERCIAL

A área comercial do município de São Marcos/RS para atendimento do usuário dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos ocorre na sede da Prefeitura Municipal, localizada no endereço é Avenida Venâncio Aires, n. 720 - Centro. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. Os usuários possuem canal de atendimento online, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, pelo qual é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal e por telefone.

5. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;
- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para São Marcos/RS, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da Norma é 31 de dezembro de 2027. Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto na Resolução ANA 134/2022, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas 06 NC no sistema de manejo de resíduos sólidos, que seguem anexas a este relatório (documento denominado Termo de Não-Conformidade-TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 14 (quatorze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 18/09/2025 10:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental
Agesan-RS

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 12/09/2025 15:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 15/09/2025 09:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 483/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. TITULAR DOS SERVIÇOS (PODER CONCEDENTE)

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São Marcos

ENDEREÇO: Avenida Venâncio Aires, n. 720 - Centro, São Marcos

TELEFONE E EMAIL: (54) 3291-9931; meioambiente@saomarcos.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de São Marcos/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 04/08/2025 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução CSR n. 007/2021, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Assessor Ambiental

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 12/09/2025 15:46:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 15/09/2025 09:56:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 483/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - ÁREA DE PODAS
1	-	CONSTATAÇÃO	A unidade não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem placa de identificação
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - ÁREA DE PODAS
2	6.16	CONSTATAÇÃO	Unidade não possui cercamento, não impedindo acesso de pessoal não autorizado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área e não garantir impedimento de acesso de pessoal não autorizado
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Resolução CSR n. 008/2021. Transferida da NC - 10 do TNC 453/2024

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	NELAR Transportes - COLETA
3	1.14	CONSTATAÇÃO	Ausência de evidência de monitoramento via GPS dos veículos de coleta de RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	O item 7.1.2.6 - Monitoramento de frota do Anexo XII - Projeto Básico referente ao SMRSU de São Marcos/RS prevê o monitoramento da frota via GPS. A Cláusula sexta, I, do contrato n. 063/2025, entre a prestadora de serviço e o Titular, prevê como obrigações da CONTRATADA o seguinte: I- Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, projeto básico, contrato, legislação regente e de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução do contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros. Também, é previsto no Projeto Básico a utilização do monitoramento via GPS como forma de verificação da efetividade da coleta (item 11 - Medição e Faturamento dos Serviços)

REGISTRO 1

REGISTRO 2

roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros.

Considerando o custo benefício desta sistemática, os caminhões terão o monitoramento da frota por GPS, o qual deverá atender aos objetivos da Administração.

A Contratada fornecerá para a Administração login e senha de monitoramento para que sempre se fizer necessário o acompanhamento de serviço em tempo real.

Esta contratação será realizada pela Empresa Contratada, cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle. A empresa deve providenciar a colocação dos GPS em seus veículos, para que o fiscal de contrato da Prefeitura faça o controle do mesmo. Eventuais variações significativas de quilometragem serão descontadas, ou acrescentadas ao contrato original, desde que devidamente comprovadas.

8 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CONTRATO Nº 063/2025 - COLETA DE LIXO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ADELAR JOSÉ DOS SANTOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

ANEXO I - 483/2025 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - TRANSBORDO
4	3.2	CONSTATAÇÃO	A placa de licenciamento ambiental da unidade transbordo está indicando Licença Ambiental vencida.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	A placa de licenciamento ambiental da unidade transbordo está indicando Licença Ambiental vencida.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	TITULAR - ATERRO CONTROLADO
5	-	CONSTATAÇÃO	As placas dos poços de monitoramento estão danificadas.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

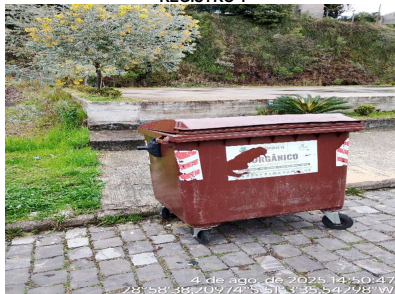


REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	NELAR Transportes - COLETA
6	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS os certificados trimestrais de higienização dos contentores de resíduos sólidos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?	X			
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	X			
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	X			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		X		Não encaminhar à AGESAN-RS os certificados de treinamento
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	X			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	X			
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?	X			
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?		X		Não encaminhado Licença
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	X			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	X			
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?	x			
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	X			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		X		Veículos com instalação de GPS pendente
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	X			
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		X		Alguns não
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	X			
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	X			Conforme contrato, 2 e 2
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?	X			
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			X	
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			X	
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			X	CRVR

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)		X		Placa instalada é de processo diferente
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	X			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	X			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	X			
	3.9	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?			X	Equipe de coleta
	3.10	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?			X	Não possui. Pesagem na CRVR
	3.11	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?			X	
	3.12	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	X			
	3.13	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	X			
	3.14	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final	X			
	3.15	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?				Lagoas do aterro sanitário controlado
	3.16	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?	X			
	3.17	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?	X			
	3.18	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)			x	
	3.19	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	3.20	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	3.21	Unidade possui PPCI?		x		Não encaminhar à AGESAN-RS
	3.22	Há controle de pragas no local?			x	
	3.23	Há mapa de risco na unidade?		x		Ausência de evidência

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área de transbordo?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
4. Transporte	4.1	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final estão identificados? (ver contrato - Abril/2025)	X			
	4.2	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam a entrada de águas pluviais?			X	
	4.3	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final evitam que os resíduos sólidos caiam do caminhão durante o transporte?	X			
	4.4	Os veículos de transporte dos resíduos sólidos da área de transbordo para a destinação final têm licença ambiental vigente?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro controlado desativado e em monitoramento
HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
5. Disposição Final	5.1	A unidade possui licenciamento ambiental vigente?	X			
	5.2	A unidade possui mapa de risco?			X	Apontado no transbordo
	5.3	A unidade possui placa de licenciamento ambiental?	X			
	5.4	A unidade está devidamente identificada?	X			
	5.5	A unidade está cercada impedindo acesso de agentes externos?	X			
	5.6	Inexiste atividade de catação na área do aterro sanitário?	X			
	5.7	Inexistem animais domésticos na área do aterro sanitário ou pragas?	X			
	5.8	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área do aterro sanitário?				
	5.9	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos em sua entrada/saída?				
	5.10	O aterro sanitário atende a todos os critérios construtivos estabelecidos na licença ambiental?				
	5.11	As análises do chorume tratado e dos poços de monitoramento dos aterros sanitários atendem legislação e licenciamento?				
	5.12	A unidade está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?				
	5.13	A unidade apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?				
	5.14	É realizado o recobrimento dos resíduos sólidos?				
	Aterros Controlados e Lixões					
	5.15	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, essas áreas estão devidamente identificadas?	X			
	5.16	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, há um planejamento para a recuperação de áreas degradadas (PRADE)?	X			
	5.17	São realizados acompanhamentos das análises do chorume gerado e dos poços de monitoramento das áreas de antigos lixões e aterros controlados?	X			
	5.18	No caso da existência de áreas de antigos lixões e aterros controlados, o licenciamento ambiental é seguido?	X			

Existem lixões dentro do município?
Existem aterros controlados em operação dentro do município?
Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área do aterro sanitário?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	X			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)	X			
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	X			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?			X	
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)			X	
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	X			
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?	X			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?			X	Destinação particular
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	7.5	Há controle do volume destinado?			X	
	7.6	Existe mistura de resíduos?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			X	Destinação particular
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			X	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			X	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			X	
	8.5	Há controle do volume destinado?			X	
	8.6	Existe mistura de resíduos?			X	

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?	X			Na prefeitura
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?	X			
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)			X	
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?			X	
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?			X	
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?			X	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?				
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?				
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?				
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?				
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?				
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?				
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?				
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?				
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?				
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?				
	10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?				

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?				
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?				
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?				
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)				
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?				
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)				
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)				
	11.8	Existe mistura de resíduos?				

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		X		Prazo para São Marcos: 2027, conforme NR 7/2024 da ANA
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?	X			
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.	X			
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	X			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?			X	
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	X			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 483/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	X			
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	X			
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	X			
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços?	X			
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?	X			
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?	X			
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)	X			
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			X	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			X	
	16.10	A tabela com as tarifas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			X	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial?			X	
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			X	
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			X	

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SÃO MARCOS 483/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 453/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
04/08/2025	Início: 13:00	Término: 16:39	Av. Venâncio Aires, 720 - São Marcos	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de São Marcos/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Lorenzo Cure Das Neves	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Francini Girardello	SMMA	999881390	secretaria.ma@sãomarcos.rs.gov.br
4. Angélica Sandri Caralle	SMMA	99999-8463	fiscalambiental@sãomarcos.rs.gov.br
5. Alidnes Maria Darcy	SPU	98181515	Tchony15699@gmail.com
6. Adalberto José da Silva	Det. Resíduos	991245457	malor@hotmail.com
7. FLAVIO ANTONIO JACOS	TRANSPORTE	99123-2067	FLAVIO@DAROS-RS.COM.BR
8. Danella Baeira	SMS	992677447	dbaeira@bba@gmail.com
9. Marcos Nodine Vieira	CRUZ	054-996793544	msontex@bionauders.com.br

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	1
c) Coleta Rural	1	1
d) Transbordo	1	1
e) Destinação de resíduos de poda	1	1
f) Passivo ambiental	1	1
g) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

10. Fernando Junges SMMA, 51 997360769 biologo@sãomarcos.rs.gov.br
11. Geniger de Aguiar SMMA, 54 999279203 Agromoma@sãomarcos.rs.gov.br
12. Jéssica Tais Trussan SMMA, 54 997044755 admmeioambiental@sãomarcos.rs.gov.br

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE SÃO MARCOS 483/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 453/2024

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: 510

Horário inicial: 8:30 Horário final: 17:30

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 04/08/2025


Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor Ambiental

ANEXOS